



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS -

www.nao-me-toque.rs.gov.br

prefeitura@nao-me-toque.rs.gov.br



LEI Nº 3.310 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 ...**

**ANTONIO VICENTE PIVA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS**

**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Não-Me-Toque para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em **R\$ 23.340.810,00** (vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS -

www.nao-me-toque.rs.gov.br

prefeitura@nao-me-toque.rs.gov.br



Art. 3º. A estimativa da Receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	10.651.710,00	11.864.110,00	19.797.910,00
Receita Tributária	1.173.430,00	575.520,00	1.748.950,00
Receita de Contribuições	0,00	1.376.000,00	1.376.000,00
Receita Patrimonial	159.800,00	246.110,00	405.910,00
Receita de Serviços	57.7800,00	78.150,00	135.950,00
Transferências Correntes	8.985.860,00	9.510.380,00	18.496.240,00
Outras Receitas Correntes	274.820,00	77.950,00	352.770,00
Deduções da Receita Corrente	(832.800,00)	(1.885.110,00)	(2.717.910,00)
RECEITAS DE CAPITAL	2.800,00	1.434.500,00	1.437.300,00
Operações de Crédito	0,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	850,00	3.300,00	4.150,00
Transferências de Capital	0,00	1.223.000,00	1.223.000,00
Outras Receitas de Capital	1.950,00	8.200,00	10.150,00
OPERAÇÕES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.105.600,00	2.105.600,00
TOTAL	10.654.510,00	15.404.210,00	23.340.810,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 23.340.810,00** (vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dez reais), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS -

www.nao-me-toque.rs.gov.br

prefeitura@nao-me-toque.rs.gov.br



I – No Orçamento Fiscal, R\$ 15.951.180,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais); e

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.389.630,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. A Despesa total fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	8.476.540,00	10.415.920,00	18.892.460,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>4.506.550,00</i>	<i>5.421.100,00</i>	<i>9.927.650,00</i>
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>38.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>38,00</i>
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<i>3.931.890,00</i>	<i>4.994.820,00</i>	<i>8.926.710,00</i>
DESPESAS DE CAPITAL	748.800,00	1.603.550,00	2.352.350,00
<i>Investimentos</i>	<i>496.700,00</i>	<i>1.584.150,00</i>	<i>2.080.850,00</i>
<i>Inversões Financeiras</i>	<i>55.000,00</i>	<i>19.400,00</i>	<i>74.400,00</i>
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>197.200,00</i>	<i>0,00</i>	<i>197.200,00</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.800,00	2.041.200,00	2.096.000,00
TOTAL DA DESPESA	9.280.140,00	14.060.670,00	23.340.810,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n 3.177/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos critérios orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS -

www.nao-me-toque.rs.gov.br

prefeitura@nao-me-toque.rs.gov.br



Seção III **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30 (trinta) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III – excesso de arrecadação.

Art. 8º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS -

www.nao-me-toque.rs.gov.br

prefeitura@nao-me-toque.rs.gov.br



Art. 13. *Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.287/2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.*

Art. 14. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

ANTONIO VICENTE PIVA
*Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito*

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico – OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAOR ORLANDO KÜMPEL
Secretário de Administração e Planejamento